

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO: Maior percentual de desconto por lote (menor preço)

Limite para impugnação.....: 01/08/2016 às 17h00min

Credenciamento dos licitantes.....: 03/08/2016 às 09h00min

Limite para entrega dos envelopes.....: 03/08/2016 às 09h00min

Abertura das propostas.....: 03/08/2016 às 09h00min

Final da sessão: Por decisão do Pregoeiro

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF

Pregoeiro/Coordenador: Wesley Gonçalves Jardim

O CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública – Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede do CISNORJE – Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, Decreto 3.555, de 08 de dezembro de 2000, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br, diretamente na Sede do CISNORJE, localizada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG ou ainda solicitado através do email: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de funilaria, tapeçaria e capotaria para manutenção e conservação de veículos alocados na região de Teófilo Otoni/MG, com o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste processo.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Modelo de proposta / quantitativo e especificação;
- II. Termo de referência;
- III. Minuta da ata de registro de preços;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Que tenha funcionário ou membro do CISNORJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

2.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.2.11. Segundo a Súmula 281 do TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

3.2. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.3.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.4. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.5. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

3.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);**
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ENVELOPE Nº 01 – Propostas de preços PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço atualizado)	AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ENVELOPE Nº 02 – Documentos de habilitação PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço atualizado)
---	---

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PROCESSO Nº 018/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
--

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente, na ordem que se encontram os lotes/itens, conforme o Anexo I – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;**
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
- c) Uma única cotação, com valor total por lote, em % (percentuais), expressos em algarismos;**
- d) Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.**

5.2.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

- a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI, deste Edital).**

5.2.2. Caso o licitante queira fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e opte por não comparecer a cessão ou não efetuar o credenciamento, deverá apresentar junto da proposta (no mesmo envelope) os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3. Os descontos apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) e serviços ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o CISNORJE e não implique nulidade do procedimento.

5.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam inferiores aos descontos mínimos estipulados para os lotes, conforme Termo de Referência (Anexo II).

5.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do lote com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos produtos e serviços cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o CISNORJE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.1.4. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título, **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

6.5. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP OU EQUIPARADA

7.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem “3.6.”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as MEI/ME/EPP ou equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

7.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP ou equiparadas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORJE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CISNORJE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP ou equiparada.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP ou equiparada classificada em primeiro lugar poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP ou equiparada, na forma da letra “a)”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP ou equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME/EPP ou equiparada.
- f) A MEI/ME/EPP ou equiparada classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (MENOR PREÇO)”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.

8.2.1. O percentual inicial mínimo da proposta será o disposto no termo de referência.

8.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

8.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.4.1. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

8.4.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o fornecimento de peças genuínas e/ou originais (ABNT NBR 15296:2005), conforme valores constantes da tabela oficial do sistema AUDATEX.

8.4.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.4.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo preestabelecido neste edital.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.15. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

9.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O CISNORJE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de seu Edifício Sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

- 10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de até 12 (doze) meses.
- 10.2.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.
- 10.3. O CISNORJE convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 10.3.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISNORJE.
- 10.3.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CISNORJE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:
- a) Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- 10.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem “10.3.” e “10.3.1.” para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o(s) item(ns) e o período remanescentes da Ata anterior.
- 10.6. O(s) Fornecedor(es) Registrado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A tolerância do CISNORJE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o mesmo exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 10.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos e serviços de acordo com a forma indicada pelo CISNORJE em cada ordem de fornecimento – OF.
- 10.9. O fornecimento dos produtos e serviços será fracionado, de acordo com a necessidade do CISNORJE, mediante o recebimento da OF emitida pela Coordenadoria de Frota.
- 10.9.1. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc);
- b) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;
- 10.10. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Coordenação de Frota, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 10.11. O CISNORJE poderá recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 10.12. Os objetos licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica.
- 10.13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 10.14. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo CISNORJE.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CISNORJE.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.4. O CISNORJE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CISNORJE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISNORJE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

13.5. Fica facultado ao CISNORJE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CISNORJE, porém contemplará os produtos fornecidos partir da data do protocolo do pedido.

13.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, por culpa do Fornecedor Registrado, o CISNORJE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISNORJE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CISNORJE.

14.3. A recusa do adjudicatário em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

14.4.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.4.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviços não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISNORJE, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “14.4.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo CISNORJE ou cobrados judicialmente.

14.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Edital, o CISNORJE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou fornecedor registrado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do CISNORJE, localizado na Av. Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, em Teófilo Otoni/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail licitação@cisnorje.saude.mg.gov.br – ou, ainda, por fax, para os números (33) 3521-0508 e/ou fax: (33) 3536-4032, no mesmo prazo do item 17.2.

15.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

15.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.2.5. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.6. É vedado ao licitante, detentor do preço registrado, subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15.7. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISNORJE.

15.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.7.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

15.10. O Pregoeiro, no interesse do CISNORJE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 13:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33) 3521-0508 e/ou fax: (33) 3536-4032 ou pelo e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2016

WESLEY GONÇALVES JARDIM
Pregoeiro

ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (MENOR PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS ALOCADOS NA REGIÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 015/2016.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador(a) do CPF nº (*nº do cpf*), residente e domiciliado em (*Município/UF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (MENOR PREÇO)

LOTE 01 – CITROEN / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	CITROEN	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	CITROEN	
TOTAL LOTE 01			

LOTE 02 – CHEVROLET / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	
TOTAL LOTE 02			

LOTE 03 – IVECO / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	
TOTAL LOTE 03			

LOTE 04 – FORD / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FORD	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FORD	
TOTAL LOTE 04			

LOTE 05 – FIAT / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FIAT	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FIAT	
TOTAL LOTE 05			

LOTE 06 – RENAULT / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	RENAULT	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	RENAULT	
TOTAL LOTE 06			

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS ALOCADOS NA REGIÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de funilaria, tapeçaria e capotaria para manutenção e conservação de veículos alocados na região de Teófilo Otoni/MG, com o fornecimento de peças e acessórios**, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 01 – CITROEN / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	CITROEN	Mínimo de 6%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	CITROEN	Mínimo de 22%
TOTAL LOTE 01			28%

LOTE 02 – CHEVROLET / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	Mínimo de 5%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	Mínimo de 21%
TOTAL LOTE 02			26%

LOTE 03 – IVECO / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	Mínimo de 5%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	IVECO	Mínimo de 20%
TOTAL LOTE 03			25%

LOTE 04 – FORD / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FORD	Mínimo de 6%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FORD	Mínimo de 21%
TOTAL LOTE 04			27%

LOTE 05 – FIAT / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA (Estrutura Interna e Externa)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FIAT	Mínimo de 5%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	FIAT	Mínimo de 23%
TOTAL LOTE 05			28%

**LOTE 06 – REANULT / FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA
(Estrutura Interna e Externa)**

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	RENAULT	Mínimo de 5%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	RENAULT	Mínimo de 20%
TOTAL LOTE 06			25%

2.2. FROTA DE VEÍCULOS DO CISNORJE:

Ordem	Placa	Chassi	Especie/Tipo	Ano Fab/Mod	Marca/Modelo
1	HNP-5464	93ZC68B01C8433700	Esp/Caminhao/C. Fechada	2011/2012	IVECO / DAILY
2	OPO-7762	9BGJC75Z0DB285502	Pas/Automovel	2013/2013	CHEV / SPIN
3	OQK-3574	93W245L34D2114701	Pas/Microonibus	2013/2013	FIAT / DUCATO
4	HMH-9051	93W245G34A2052003	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
5	HMH-9054	93W245G34A2052007	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
6	HMH-9057	93W245G34A2052013	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
7	HMH-9802	93W245G34A2052018	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
8	HMH-9803	93W245G34A2052019	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
9	HMH-9805	93W245G34A2052023	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
10	HMH-9809	93W245G34A2052028	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
11	HMH-9812	93W245G34A2052046	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
12	HMH-9815	93W245G34A2052051	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
13	HMH-9824	93W245G34A2052021	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
14	HMH-9825	93W245G34A2052024	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
15	HMH-9827	93W245G34A2052032	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
16	HMH-9828	93W245G34A2052034	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
17	HMH-9830	93W245G34A2052041	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
18	HMH-9832	93W245G34A2052049	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
19	HMH-9833	93W245G34A2052012	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
20	HMH-9814	93W245G34A2052050	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	FIAT / DUCATO
21	HNH-1792	93W245G34A2057283	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	FIAT / DUCATO
22	HNH-1794	93W245G34B2055707	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	FIAT / DUCATO
23	HNH-1795	93W245G34B2055669	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	FIAT / DUCATO
24	HNH-1796	93W245G34B2055318	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	FIAT / DUCATO
25	HNH-1797	93W245G34B2055270	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	FIAT / DUCATO
26	HNH-1798	93W245G34B2055250	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	FIAT / DUCATO
27	HNH-1877	93Y ADCUH6AJ448433	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2010	RENAULT / MASTER
28	HNH-1879	93Y ADCUH6BJ521800	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	RENAULT / MASTER
29	HNH-1880	93Y ADCUH6BJ522755	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	RENAULT / MASTER
30	HNH-1881	93Y ADCUH6BJ523001	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	RENAULT / MASTER
31	HNH-1882	93Y ADCUH6BJ522294	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	RENAULT / MASTER
32	HNH-1887	93Y ADCUH6BJ523048	Esp/Caminhonete/Ambulância	2010/2011	RENAULT / MASTER
33	OPE-0357	8AFAR2101DJ040691	Esp/Caminhonete/Ambulância	2012/2013	FORD / RANGER
34	OPE-0360	8AFAR21J4DJ038241	Esp/Caminhonete/Ambulância	2012/2013	FORD / RANGER
35	OPE-0454	8AFAR21J8DJ029297	Esp/Caminhonete/Ambulância	2012/2013	FORD / RANGER
36	OPE-0456	8AFAR210XDJ038244	Esp/Caminhonete/Ambulância	2012/2013	FORD / RANGER
37	PWU-3766	93W24583432131657	Esp/Caminhonete/Ambulância	2014/2014	FIAT / DUCATO
38	PWP-3974	93W245G34E2132380	Esp/Caminhonete/Ambulância	2014/2014	FIAT / DUCATO
39	PWP-3976	93W245G34E2132256	Esp/Caminhonete/Ambulância	2014/2014	FIAT / DUCATO
40	PWP-3971	93W245G34E2132286	Esp/Caminhonete/Ambulância	2014/2014	FIAT / DUCATO
41	PUE-7885	935ZCWMNCE2139877	Esp/Caminhonete/Ambulância	2014/2014	CITROEN / JUMPER
42	PUE-7896	935ZCWMNCE2138939	Esp/Caminhonete/Ambulância	2014/2014	CITROEN / JUMPER

2.2.1. Entende-se por frota todos os veículos do CISNORJE, distribuídos por categorias, quais sejam: veículos de passeio/leves, veículos utilitários/médios e veículos pesados.

3. VALOR

3.1. O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema AUDATEX; o serviço terá como referência o valor médio da hora trabalhada, apurado a partir do mapa de preços abaixo, elaborado com base em pesquisa de mercado:

Item	Especificação	Und	Fabricante	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CITROEN	82,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	CHEVROLET	80,38
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	IVECO	90,26
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FORD	79,30
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	FIAT	79,30
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MÃO DE OBRA	HORA	RENAULT	80,60

3.1.1. O tempo de realização dos serviços, para efeito de cobrança, será conforme o disposto na tabela da AUDATEX, garantindo o caráter objetivo tanto na cobrança, quando na prestação do serviço.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Da qualificação técnica, das instalações e dos equipamentos:

4.1.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos e máquinas possuírem componentes elétricos e eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a empresa fornecedora deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, traduzido em equipamentos elétricos e eletrônicos apropriados, e mão de obra especializada em mecânica em geral.

4.1.2. Possuir oficina bem estruturada, e ainda:

4.1.2.1. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;

4.1.2.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Pessoal treinado para executar os serviços;
- 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículos leves e intermediários.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa fornecedora, ou nas dependências do CISNORJE, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota.

5.1.2. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa Fornecedora deverá possuir estabelecimento localizado ou credenciado num raio de 50km (cinquenta quilômetros) do Município de Teófilo Otoni/MG para a realização dos serviços.

5.1.2.1. O(s) Fornecedor(es) que possui(em) sede fora do raio estipulado poderá(ão) credenciar uma empresa para realização dos serviços até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que atenda, comprovadamente, aos requisitos constantes do item “4. REQUISITOS NECESSÁRIOS” e apresente a seguinte documentação fiscal e trabalhista da empresa credenciada:

- Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

5.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.3. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos, relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação através de diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

5.4 No caso de prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos, poderá o CISNORJE, caso tenha em seu estoque/almoxarifado peças para reposição, optar em utilizá-las em eventual manutenção, ao invés de adquirir as peças genuínas com a prestadora do serviço.

5.4.1 Nos casos acima, o prazo para prestar o serviço se inicia a partir da entrega das peças ao detentor da presente ata de registro de preços.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços executados, deverá ser concedido o prazo de garantia por um período mínimo de três 03 (três) meses.

7. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Para a realização de qualquer serviço, o CISNORJE solicitará da empresa fornecedora diagnóstico detalhado, com denominação e quantidade, bem como a previsão de tempo necessário à execução da(s) manutenção(ões).

7.1.1. O prazo para emissão do relatório de diagnóstico não poderá ser superior a 24h (vinte e quatro horas).

7.2. O CISNORJE poderá recusar, em todo ou em parte o diagnóstico, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a empresa fornecedora obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

7.3. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 10 (dez) dias para os serviços e fornecimento de peças, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina, devendo ainda ser observado o disposto na cláusula 5.4.1 deste Termo de Referência.

7.4. A autorização de fornecimento será realizada, em todo caso, pela Coordenadoria de Frota. As emissões de autorizações de fornecimento, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela mesma.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para diagnóstico até a entrega do mesmo.

8.4. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CISNORJE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CISNORJE.

8.5. Comparecer à sede do CISNORJE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

8.6. Comunicar imediatamente ao CISNORJE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.7. Executar os serviços somente com prévia autorização do CISNORJE;

8.8. Detalhar o diagnóstico fornecido previamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do veículo.

8.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.10. Indicar à Coordenadoria de Frota o Preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ata de registro de preços.

8.11. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do CISNORJE, durante a vigência da ata de registro de preços.

9. OBRIGAÇÕES DO CISNORJE

9.1. Transportar o veículo da sede do CISNORJE até a oficina e da oficina até a sede do CISNORJE.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa fornecedora.

9.4. Pagar os valores das manutenções, efetivamente prestadas, no prazo e nas condições estabelecidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

10.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

10.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Aos *(inserir o dia por extenso)* dias do mês de *(inserir o mês por extenso)* de 2016, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, situado na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, inscrito no CPF sob o nº 13.220.150/0001-52, representado neste ato pelo Sr. Jose Antonio Alves de Souza, Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 779.594.696-87, residente e domiciliado em Capelinha/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: A empresa *(fornecedor)*, estabelecida à *(endereço)*, inscrita no CNPJ sob o nº *(nº cnpj)*, neste ato representada pelo Sr.(a) *(nome completo)*, inscrito no CPF sob o nº *(nº cpf)*, residente e domiciliado em *(Município/UF)*.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de funilaria, tapeçaria e capotaria para manutenção e conservação de veículos alocados na região de Teófilo Otoni/MG, com o fornecimento de peças e acessórios**, conforme especificações do quadro demonstrativo abaixo:

LOTE (nº lote) – (descrição do lote)

Item	Especificação	Fabricante	% de desconto
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E GENUÍNOS</u> , E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	<i>(fabricante)</i>	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, <u>NOVOS E ORIGINAIS</u> (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	<i>(fabricante)</i>	

2. DO PRAZO

2.1. Os materiais e serviços deverão ser fornecidos, **eventualmente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias os serviços e fornecimento de peças, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscais ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

b) Os produtos/serviços licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

5.2. O FORNECEDOR deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

5.3. A tolerância do CISNORJE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR exercer seus direitos a qualquer tempo.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

6.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

6.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Transportar o veículo da sede do ÓRGÃO GERENCIADOR até a oficina e da oficina até a sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) manutenção(ões).
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- d) Pagar os valores das manutenções, efetivamente prestadas, no prazo e nas condições estabelecidas.

II – DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

- d) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.
- e) Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
- g) Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- h) Executar os serviços somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Fornecer diagnóstico detalhado previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo.
- j) Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- k) Indicar à Coordenadoria de Frota o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ata de registro de preços.
- l) Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata de registro de preços.
- m) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISNORJE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento;

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A presente Ata ou o registro de FORNECEDOR específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o CISNORJE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISNORJE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

9.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISNORJE, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “9.3.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

9.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Teófilo Otoni, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Jose Antonio Alves de Souza
Presidente do CISNORJE
Órgão gerenciador

(nome completo do representante legal)
(razão social da empresa)
Fornecedor

ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa(*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº cnpj*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a)(*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº(*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)(*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº(*nº CPF*), a quem confere(ímos) amplos poderes para representar esta empresaperante o CISNORJE, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 015/2016, compoderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (MENOR PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS ALOCADOS NA REGIÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CISNORJE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (MENOR PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS ALOCADOS NA REGIÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (MENOR PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS ALOCADOS NA REGIÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempendedor Individual – MEI, () Microempresa – ME ou () Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.